



PREFEITURA DE FLORES

CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORES E A EMPRESA **A.M.S. DE MEDEIROS EPP**.

Aos 17 dias do mês de abril do ano dois mil 2017 (17.04.2017), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, à Rua Dr. Santana Filho Nº 40 Centro – Flores - PE, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro, Flores (PE), CEP: 56.850-000, portador do CPF nº 419.555.874-34 e da Cédula de Identidade Civil RG Nº 2.042.247 SDS-PE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, a firma **AMS DE MEDEIROS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Doutor Santana Filho, nº 22, Bairro Centro, Flores - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.419.783/0001-91 e com inscrição estadual (NIRE) nº 26.1.0255249-7, neste ato representada por seu titular, o Sr. (a) Ana Maria Siqueira de Medeiros, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 582.252.934-87 e da Identidade Civil RG Nº 3.350.679 - SSP/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO, conforme processo de licitação nº **030/2017** – convite nº **009/2017**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**;

ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.		5
1	Mesa em L medindo 1,90m x1,90m, acabamento em BP, pés metálicos na cor preto fosco, com 4 gavetas puxadores metálicos módulo com chave, nicho parra CPU		UNID	3	1.317,00	3.951,00
2	Armário médio 3 portas acabamento em BP puxadores metálicos módulo com chave medindo 0,88x1,36m		UNID	3	504,00	1.512,00
3	Armário aéreo acabamento em BP puxadores metálicos nicho lateral medindo 0,35x1,36m		UNID	4	228,00	912,00
4	Cadeira cromada com assento estofado		UNID	7	171,00	1.197,00



PREFEITURA DE FLORES

5	Mesa com base preto fosco tampo redondo em BP com 1,20 de largura		UNID	1	351,00	351,00
6	Ventilador de Coluna Turbo Silence 3 Velocidades - 40cm		UNID	12	216,00	2.592,00
7	Climatizador tipo colmeia com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual e três velocidades de ventilação e reservatório para 45L de água.		UNID	1	870,00	870,00
8	Ventilador de Coluna 3 em 1 Vortex Turbo 3 Velocidades		UNID	1	222,00	222,00
9	Cadeira giratória, base cromada, assento estofado corvin, encosto e braços de prolipropileno		UNID	6	432,00	2.592,00
10	Condicionador de ar 18.000BTU's		UNID	8	2.493,00	19.944,00
11	Nicho em Material BP melamínico 1,84x1,33m		UNID	1	564,00	564,00
12	Balcão alto em Material BP melamínico com Dobradiças metálicas tamanho 1,41x 0,91m		UNID	1	594,00	594,00
13	Mesa em Material BP melamínico, com detalhe de perfil cromado e afastador cromado nos tampos das mesas 1,80m de largura com gaveteiro		UNID	1	780,00	780,00
14	Gaveteiro com chave, Sapata regulável com Gaveta maior para pasta suspensa		UNID	1	420,00	420,00
15	Balcão baixo 2 portas em Material BP melamínico, com dobradiças metálicas, tamanho 0,82x0,91m		UNID	1	363,00	363,00
16	Balcão baixo 2 portas e 1 nicho em Material BP melamínico, com dobradiças metálicas, tamanho 0,82x1,33m		UNID	1	528,00	528,00
17	Tv LED 40'		UNID	1	2.559,00	2.559,00
18	Cadeira fixa com base cromada, encosto e assento em couro		UNID	1	270,00	270,00
19	Cadeira giratória estofada presidente		UNID	5	408,00	2.040,00
20	Cadeira fixa 4 pés com assento estofado com base preta		UNID	4	246,00	984,00



PREFEITURA DE FLORES

21	Bebedouro de água 220v com suporte com Termostato frontal; Reservatório de água; Bandeja de água. Resfriamento 5,5° em 40 minutos; Reservatório de água natural de 1,1 litro; Reservatório de água gelada de 2,1 litros; Suporta galões de água de até 20 litros; Capacidade para jarras de 2 litros.		UNID	5	898,50	4.492,50
22	Multifuncional laserjet impressora, copiadora, scanner, fax, tamanho da digitalização: Base plana; 215,9x297mm; 8,5x11,7 pol. Velocidade de transmissão do fax até: 4,2 kb/s15. Bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja para 100 folhas; opções de frente e verso; frente e verso manual; bandejas para papel standart: 1. Capacidades de entrada: até 150 folhas padrão; até 10; capacidades de saída: Até 100 folhas padrão; até 10.		UNID	1	1.976,00	1.976,00
23	Impressora multifuncional com Ecotank colorida wi-fi com rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade, aplicativo iPrint		UNID	5	1.333,00	6.665,00
						56.378,50

Cláusula Segunda – FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma parcelada.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação importa em **R\$ 56.378,50 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pelo Município e mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quinta – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade: 04 122 0401 **2013** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Diversos- Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA DE FLORES

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 06 182 0601 **0170** – Aquisição de Móveis/ Ampliação e equipamentos para secretaria de Administração.

Elemento- 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 123 0403 **2045** – Reequipamentos, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o departamento de gestão financeira.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 124 0404 **2007** – Aquisição de Móveis, máquinas e equipamentos diversos destinados a secretaria de controle interno.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e material permanente.

Unidade: 13 392 1302 **2046** – Aquisição de Móveis, Máquinas e equipamentos diversos para Secretaria de Turismo e Eventos.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 26 782 2602 **2025** – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

Elemento- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Cláusula Sétima – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 15 (quinze) dias após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os itens solicitados, conforme anexo I, deverão ser entregues sem ônus para o Município.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Cláusula Oitava – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



PREFEITURA DE FLORES

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Dar garantia do objeto licitado.

Cláusula Nona – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

8.2 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

8.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

8.4 - Advertência;

8.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Flores por prazo até 02 (dois) anos; e

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste CONVITE não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Flores.

8.9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Saúde deste município, devidamente justificado.

8.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

8.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima – RESCISÃO



PREFEITURA DE FLORES

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Décima Segunda – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2017.

Cláusula Décima Quarta – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Flores para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Flores, em 17 de abril de 2017.

Município de Flores
Contratante
Marconi Martins Santana – Prefeito

Ana Maria Siqueira de Medeiros
A.M.S. DE MEDEIROS EPP

Testemunhas:

1. _____

2. _____